



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG
End. Praça Sant'Ana, 242, Centro -CEP: 39.328-000
Telefax: (38)3624-9120/9108

LEI Nº167/2013

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ACRESCENTAR FONTES DE RECURSOS
DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

A Câmara Municipal de Ponto Chique aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2013:

04 - SEC. MUN. FAZENDA
02 - SERVIÇOS FINANCEIROS
01 - SERVIÇOS FINANCEIROS
04.123.0054.2047 - Manutenção das Atividades dos Serviços de
Tesouraria
33909300 - Indenizações e Restituições
124 - Transf. De Convênios - Outros
Valor - R\$ 3.000,00

05 - SEC. MUN. SAÚDE
01 - FUNDO MUN. SAÚDE
01 - FUNDO MUN. SAÚDE
10.122.0052.2050 - Manutenção Administração Secretaria Municipal de
Saúde
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
123 - Transf. De Convênios - Saúde
Valor - R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG
End. Praça Sant'Ana, 242, Centro -CEP: 39.328-000
Telefax: (38)3624-9120/9108

Art. 2º - Como fonte para a movimentação de acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a reduzir em igual valor as seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2013.

05 - SEC. MUN. SAÚDE
01 - FUNDO MUN. SAÚDE
01 - FUNDO MUN. SAÚDE
10.301.0209.2060 - Manutenção Programa de Saúde Bucal
33903600 - Outros Serv. Terceiros - P. F.
102 - Receitas de Imp. E Transf. De Imp. Vinc.
Valor - R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 25 de setembro de 2013.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal de Ponto Chique